



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 150/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 27 de fevereiro de 2020

Ref.: **Requerimento nº 121/20-CMV**
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 3.366/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais as ações tomadas pelo Executivo Municipal até o momento para tornar efetiva a lei em comento?

Resposta: Considerando que na Lei Municipal mencionada inexistente a indicação de fonte de custeio, contrariando o que determina o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, torna-se inviável a aplicação prática e efetiva da referida norma. Passível, portanto, de propositura de Ação de Inconstitucionalidade, o que pode ser realizada a qualquer momento da sua vigência.

2. Caso não tenham ações tomadas, qual o motivo para a inércia? A qual Secretaria está vinculado?

Resposta: Prejudicado.

3. Há processo administrativo aberto a respeito? Em caso positivo, qual número e em que pé se encontra?

Resposta: Prejudicado.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)

CÂMERA MUNICIPAL - VALINHOS - PROTOCOLADO 02/03/2020 11:18 0000000064